



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**Nº 004/2023**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO***  
***Nº 001/2023***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE DAS AÇÕES PARA VCUMPRIMENTO DO SISTEMA E-TCM E NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS A ESTA CÂMARA MUNICIPAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023</b>	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA</i>	
<b>MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 001/2023</b>
<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA</b>	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO SISTEMA E-TCM E NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS A ESTA CÂMARA MUNICIPAL.	
<b>CONTRATADA:</b> DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).	
<b>RATIFICAÇÃO: 16/01/2023</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>  0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal  3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>CONTRATO Nº 004/2023</b>	<b>DATA DO CT: 16/01/2023</b>
<b>EXERCÍCIO: 2023</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

## SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO

2. OFÍCIO REQUISITÓRIO

3. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. DESPACHO

6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I e II

8. PROPOSTA RECEBIDAS

9. PARECER JURÍDICO

10. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

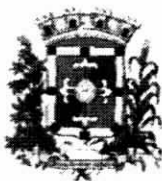
11. CONTRATO, SEU RESPECTIVO EXTRATO E PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

# **1. AUTUAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.**

**AUTUAÇÃO**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexa entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 004/2023. Assim para constar eu, Humberto Amaral Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2023.

Humberto Amaral Carneiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

# **2. OFÍCIO REQUISITÓRIO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

### OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2023.

**Ref.:** Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender as necessidades, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**AO EXMO. Sr. Presidente,**

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que expõe a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender as suas necessidades, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

#### **DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Estando ciente da necessidade municipal de Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender suas necessidades, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

municípios de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

### DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

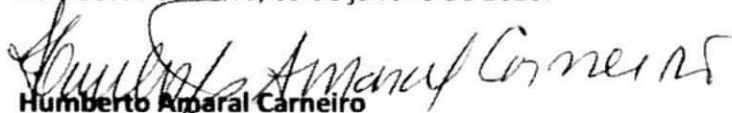
- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Valor Mensal
Janeiro/2023	R\$ 4.300,00
Fevereiro/2023	R\$ 4.300,00
Março/2023	R\$ 4.300,00
Abril/2023	R\$ 4.300,00
Maió/2023	R\$ 4.300,00
Junho/2023	R\$ 4.300,00
Julho/2023	R\$ 4.300,00
Agosto/2023	R\$ 4.300,00
Setembro/2023	R\$ 4.300,00
Outubro/2023	R\$ 4.300,00
Novembro/2023	R\$ 4.300,00
Dezembro/2023	R\$ 4.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 51.600,00</b>

Atenciosamente,

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2023.

  
Humberto Amaral Carneiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# **3. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2023.

**Da:** Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

**Para:** Setor Contábil

**Assunto:** Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender as necessidades desta as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

**Humberto Amaral Carneiro**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# **4. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2023.

**Do:** Dept.de Contabilidade

**Para:** Secretaria da Câmara Municipal

**Assunto:** Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender as necessidades desta na Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra:

**Informo que:**

a) Existe previsão orçamentária para Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender as necessidades desta na Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

<b>Unidade Orçamentária:</b> 0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0000.000 – Recursos Ordinários
---

Atenciosamente,

**MAXUELL SANTANA MUNIZ FERREIRA**

Contador

Reg. Prof.: BA-0027711/O-0



# **5. DESPACHO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2023.

  
**FLORINDO ALVES TEIXEIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

# **6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2023 referente a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 09 de janeiro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2023.

**Florindo Alves Teixeira**  
Presidente da Câmara





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000048

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2023 referente a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 09 de janeiro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

# **7. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I E II**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, Lei 14.133/21)**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 DISPENSA Nº 001/2023**

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 54.000,00

#### **2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

#### **3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

#### **4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### **5- DA VIGÊNCIA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### **8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### **9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Bom Jesus da Serra – Bahia, 04 de janeiro de 2023.**

---

**Florindo Alves Teixeira**  
**Presidente da Câmara**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000048

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
DISPENSA Nº 001/2023

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 54.000,00

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

#### 4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5- DA VIGÊNCIA

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000048

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### 9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000048

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 04 de janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000048

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
DISPENSA Nº 001/2023

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, 438 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SINGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.	1		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# **8. PROPOSTAS RECEBIDAS**

## PROPOSTA COMERCIAL

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia**

A Empresa Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal S/C LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06 instalada na Avenida Jorge Teixeira, nº 807, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7149 e endereço eletrônico siscontabil@hotmail.com.

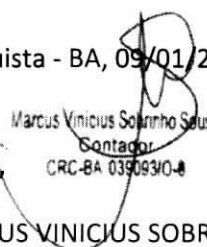
Segue abaixo a proposta solicitada:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	<b>Consultoria e Assessoria Técnica especializada na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações de cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.</b>	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 09/01/2023.

Atenciosamente,   
Marcus Vinicius Sobrinho Sousa  
Contador  
CRC-BA 03909310-4

DIRETOR: MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA  
TELEFONE: 77 3202-7149  
E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br

# PLENA

## TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Segue a proposta de preços:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Consultoria e Assessoria Técnica especializada na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações de cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 09 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.978.609/0001-03

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
DISPENSA Nº 001/2023**

**A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia**

MSCON CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.447.066/0001 -67 instalada no endereço Estrada das Barreiras, nº 1150, I a andar, sala 02, Bairro Barreiras, Salvador -BA.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
<b>1</b>	<b>Consultoria e Assessoria Técnica especializada na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações de cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.</b>	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>RS 5.000,00</b>	<b>RS 60.000,00</b>

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Salvador, 09 de janeiro de 2023.

~~MSCON CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI~~

~~CNPJ: 22.447.066/0001-67~~

~~Maxuell Santana Muniz Ferreira~~

~~CPF: 947.650.575-34~~



# **9. PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**

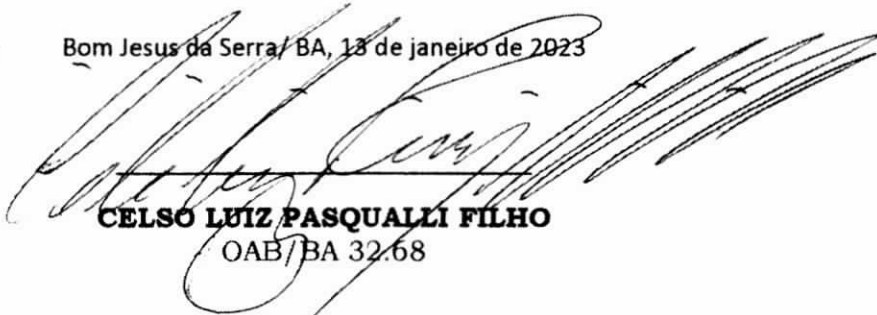
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023**

**DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Vem a esta assessoria jurídica para exame às minutas da Dispensa do Contrato com vistas a deflagração do procedimento licitatório destinado **AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO SISTEMA E-TCM E NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS A ESTA CÂMARA MUNICIPAL.** Os textos das minutas em análise sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, **opino pela aprovação** das minutas, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias, observadas as demais providências preliminares.

Bom Jesus da Serra/ BA, 18 de janeiro de 2023



**CELSO LUIZ PASQUALLI FILHO**  
OAB/BA 32.68



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

# **10. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, no período de 16/01/2023 a 31/12/2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro 2023.

  
Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

  
Humberto Amaral Carneiro  
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000049

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, no período de 16/01/2023 a 31/12/2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro 2023.

**Florindo Alves Teixeira**  
Presidente da Câmara

**Humberto Amaral Carneiro**  
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, após Parecer Jurídico favorável, resolve, Ratificar e Homologar o Processo Administrativo 004/2023 da Dispensa de Licitação nº 001/2023, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o qual tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, estando autorizada a empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307ª – Centro - Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por **Marcus Vinícius Sobrinho Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 050.986.905-01.

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender suas necessidades.

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Publique-se, para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, art. 72 da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, 16 de janeiro de 2023.

**Florindo Alves Teixeira**  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

### RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 16 de janeiro 2023.

  
**FLORINDO ALVES TEIXEIRA**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano 5

Dispensa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 09/01/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 16 de janeiro 2023.

**FLORINDO ALVES TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

# **11. CONTRATO, SEU RESPECTIVO EXTRATO E PUBLICAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023**

**Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO  
E SUPORTE DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DO SIGA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E  
DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **FLORINDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 269.012.425-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307A – Centro - Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por, Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 050.986.905-01, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das Notificações expedidas a esta Câmara Municipal, visando atender as necessidades

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços especificados acima o valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

---

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços contratados forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**Parágrafo terceiro.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, de 16 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 deste





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

fluyente ano de 2023, conforme previsão legal do artigo 105 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até a prestação de serviços ser concluída, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**Parágrafo primeiro:** O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 004/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:**

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

---

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Bom Jesus da Serra/BA, 16 de janeiro de 2023.

**Florindo Alves Teixeira**

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus da Serra/BA**

**Contratante**

**Presidente**

**DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**

**CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06**

**Marcus Vinícius Sobrinho Sousa**

**Contratada**

---

1ª Testemunha

CPF N°

---

2ª Testemunha

CPF N°



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.333.185/0001-06

Certidão nº: 24055036/2022

Expedição: 29/07/2022, às 09:19:02

Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.333.185/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.333.185/0001-06  
**Razão Social:** DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUN SC  
**Endereço:** RUA RENATO VAZ REBOUCAS307 A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA /  
BA / 45020-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2023 a 06/02/2023

**Certificação Número:** 2023010801091552201867

Informação obtida em 19/01/2023 09:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226825588

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.333.185/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**  
**CNPJ: 13.333.185/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:14 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **0B4B.08D3.AC5C 88F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida a Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

**CONTRATADO:** DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Av. Jorge Teixeira, 807 – Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, no período de 16/01/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do Contrato é de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 16 de janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Contratante

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa  
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
Contratado





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000051

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida a Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

**CONTRATADO:** DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Av. Jorge Teixeira, 807 – Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, no período de 16/01/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do Contrato é de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 16 de janeiro de 2023.

Florindo Alves Teixeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Contratante

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa  
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA  
Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00